

40  
Leonor Rocha

Lei n.º 43

Autoriza a confecção de placa para o Patrimônio de Boa Vista, com os dizeres: "Parada de Ônibus"

O Cidadão Leonor Pedroza Rocha, Prefeito Municipal de Nova Venécia, do Estado do Espírito Santo, em pleno gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e, ele sanciona a presente lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a confeccionar uma placa com os dizeres: "Parada de Ônibus" para ser afixada no Socoado de Boa Vista, e bem assim a reconstruir a fonte existente no Socoado de Alto Muniuz.

É único - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, 25 de Outubro de 1955.

Leonor Pedroza Rocha  
Prefeito Municipal

Lygia Medeiros  
Secretária